



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 02/2019

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIAS  
AOS SERVIDORES E VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ-RO”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, aprovou e eu, *Geferson dos Santos*, Vereador Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa.

**Art. 1º** O Vereador ou Servidor Público da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé que se ausentar do Município para participar de cursos, congressos, seminários, convenções, treinamentos, eventos, encontros ou reuniões oficiais, prestar fiscalização ou prestar serviços no Distrito de Pedras Negras sendo este local distante da sede e de difícil acesso, devidamente designado ou autorizado, deslocar-se da localidade de sua sede de exercício para outra, no território nacional ou para o exterior, farão jus à recepção de diária, nos termos desta Resolução.

**Parágrafo Único.** As disposições desta resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão, e aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos a qualquer título, para prestar serviços à Câmara Municipal.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação, transporte urbano, e hospedagem.

**I** - Quando o afastamento for para realização de serviços em locais não distantes da sede e nas viagens que não exigir pernoite, as diárias serão pagas 50% (cinquenta por cento) do Anexo I;

**II** - Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os servidores e vereadores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**III** - Considera-se locais não distante da sede, deslocamento para fácil acesso até 200 quilômetros;

**IV** - Em período de recesso parlamentar a concessão de diárias terão relação direta com atos administrativos, ou aqueles que, agendados em período anterior ao recesso parlamentar, que venha ocorrer no período do respectivo recesso.

**Art. 3º.** As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento do agente em serviços e em conformidade com anexo I desta Resolução sempre precedida de requerimento de solicitação do beneficiário.

**Parágrafo Único.** As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia de partida até o dia do retorno.

**Art. 4º.** Para os deslocamentos fora do País, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional vigente, convertidos na cotação do dólar do dia do pagamento.

**Art. 5º.** O ato de concessão de diárias caberá ao Presidente ou Secretário Geral da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, devendo a respectiva proposta observar o modelo próprio de Concessão de Diárias, fixado no Anexo II desta Resolução.

**Art. 6º.** O servidor, sem prejuízo do que dispõe o art.10, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do retorno à sede, restituirá as diárias recebidas em excesso na conta bancária da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Quando, por qualquer circunstância, não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

**Art. 7º.** O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização de viagem proposta até (05) cinco dias úteis ao seu retorno, sob pena de ser descontado em folha de pagamento o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**Parágrafo Único.** Na Comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de prestação de contas fixado no Anexo III desta Resolução, item dispensado ao motorista de cargo efetivo que realizara declaração de condutor.

**Art. 8º.** A devolução de importância correspondente às diárias não utilizadas e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento na conta bancaria da Câmara Municipal, a reversão do respectivo crédito na dotação orçamentaria própria.

**Parágrafo Único.** A devolução será considerada “**Receita Própria**” quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

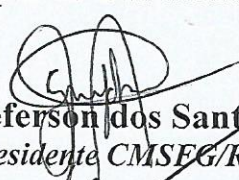
**Art. 9º.** Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

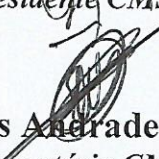
**Art. 10.** Concluído o processo de Concessão de Diária, acompanhado de respectiva Prestação de Contas, este será preliminarmente, analisado pela Secretaria Administrativa e Financeira e enviado para manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal e posteriormente, submetido à apreciação do Presidente, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.

**Art. 11.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Legislativa n. 01/2011.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé 08 de março de 2019.

  
**Geferson dos Santos**  
Presidente CMSEG/RO

  
**Elias Andrade de Lima**  
1º Secretário CMSFG/RO





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**ANEXO I**

| Cargo                        | Estado     | Fora do estado | No exterior | Distrito de Pedras negras |
|------------------------------|------------|----------------|-------------|---------------------------|
|                              | Valor R\$: | Valor R\$:     | Valor R\$:  | Valor R\$:                |
| • Vereador                   | 335,00     | 670,00         | 720,00      | 335,00                    |
| • Secretário Geral           | 335,00     | 670,00         | 720,00      | 335,00                    |
| • Procurador Jurídico        | 335,00     | 670,00         | 720,00      | 335,00                    |
| • Contador                   | 335,00     | 670,00         | 720,00      | 335,00                    |
| • Controlador                | 335,00     | 670,00         | 720,00      | 335,00                    |
| Chefe de Gabinete            | 288,00     | 576,00         | 600,00      | 288,00                    |
| Secretario Legislativo       | 288,00     | 576,00         | 600,00      | 288,00                    |
| Secretario financeiro        | 288,00     | 576,00         | 600,00      | 288,00                    |
| Assessor de Relações Pulicas | 260,00     | 520,00         | 600,00      | 260,00                    |
| Diretor de Recursos Humanos  | 260,00     | 520,00         | 600,00      | 260,00                    |
| Assistente Legislativo       | 260,00     | 520,00         | 600,00      | 260,00                    |
| Assessor de Controle Interno | 260,00     | 520,00         | 600,00      | 260,00                    |
| Motorista                    | 230,00     | 460,00         | 600,00      | 230,00                    |
| Diretor de divisão           | 230,00     | 460,00         | 600,00      | 230,00                    |
| Chefe de Seção               | 230,00     | 460,00         | 600,00      | 230,00                    |
| Secretario de apoio          | 230,00     | 460,00         | 600,00      | 230,00                    |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ANEXO -II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PCD N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

( ) INICIAL ( ) PRORROGAÇÃO

PROponente

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO \_\_\_\_\_

Beneficiário

|                                                      |            |         |  |
|------------------------------------------------------|------------|---------|--|
| NOME:                                                |            |         |  |
| CPF:                                                 | MATRICULA: |         |  |
| CARGO/FUNÇÃO:                                        | LOTAÇÃO:   |         |  |
| C/C N°                                               | AGENCIA:   | BANCO   |  |
| MEIO DE TRANSPORTE                                   |            |         |  |
| ( ) AVIÃO ( ) ONIBUS ( ) VEICULO PRÓPRIO             |            |         |  |
| ( ) CARRO OFICIAL DE OUTRO ORGÃO ( ) VEICULO OFICIAL |            |         |  |
| TRECHO                                               |            | PERIODO |  |
|                                                      |            |         |  |
|                                                      |            |         |  |
|                                                      |            |         |  |

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER EXETUTADO:

JUSTIFICATIVA QUANDO O AFASTAMENTO FOR NA SEXTA -FEIRA, BEM COMO AS QUE INCLUAM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE

CONCESSAO AUTORIDADE COMPETENTE

|                                                           |                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| DESPACHO<br>( ) AUTORIZO, DEVENDO SER<br>BAIXADO PORTARIA | DATA<br>_____/_____/_____ | CARIMBO E ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|



## RELATORIO DE COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO E PRODUTIVIDADE

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| <b>NOME:</b>      |                 |
| <b>MATRICULA:</b> | <b>LOTAÇÃO:</b> |

|                                      |  |  |  |  |   |  |   |  |         |  |   |  |   |  |
|--------------------------------------|--|--|--|--|---|--|---|--|---------|--|---|--|---|--|
| N. E DATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: |  |  |  |  |   |  |   |  |         |  |   |  |   |  |
| DESTINO:                             |  |  |  |  |   |  |   |  |         |  |   |  |   |  |
| SAIDA                                |  |  |  |  | / |  | / |  | RETORNO |  | / |  | / |  |

| DATA         | ATIVIDADE |
|--------------|-----------|
| OBSERVAÇÕES: |           |

( ) CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM CASO DE TREINAMENTO EM CURSO  
( ) BILHETE DE PASSAGEM AÉREA OU RODOVIÁRIA (IDA E VOLTAS) SE FOR O CASO  
( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR, EM CASO DE DESLOCAMENTO EM VEÍCULO OFICIAL .  
( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE OUTRO ÓRGÃO SE FOR O CASO.  
( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO SE NÃO FOR VEÍCULO OFICIAL

DATA        /        /        ASSINATURA DO TOMADOR \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DO VEICULO OFICIAL**

Eu, vereador; Brasil de Rondônia , declaro para os fins necessário que em 21 de janeiro de 2019, conduzi o veículo oficial camionete s-10 placa ncs 9325 da Câmara Municipal, conduzindo o senhor; Presidente, até a cidade de Porto Velho, onde o mesmo teve várias agendas, retornando no dia 05 de janeiro, chegando a São Francisco do Guaporé por volta das 18 horas.

O veículo oficial não apresentou nenhuma anomalia passível de ser detectada.

Por ser a expressão da verdade

Data e assino a presente

---

Vereador/Brasil de Rondônia

São Francisco do Guaporé em 06 de janeiro de 2019.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

## **Modelo Requerimento**

**REQUERIMENTO 001/VRJC/CMSFG**

**Eu**, Vereadora; Rondônia de São Francisco, em conformidade com legislação vigente venho requerer do senhor Presidente desta casa de Leis, Concessão de Diária Civil, para cobrir despesa com viagens, alimentação e hospedagem nos dias 25,26,27 de abril de 2019.

O deslocamento acontecerá no dia 25 e estarei realizando visitas na Câmara Municipal de Roxinho nos dias 26 e 27, a visita tem como objetivo conhecer melhor os trabalhos desenvolvidos pela secretaria Legislativa daquela casa de Leis, aja vista, ser uma Câmara Municipal referência em processo Legislativo, tendo o objetivo de melhor nossos trabalhos, faz se necessário tal deslocamento.

Para o presente deslocamento solicito autorização de três diárias Civil.

Respeitosamente;

---

Rondônia de São Francisco